



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 3.813/2016

ALTERA O §2º DO ART. 22 DA LEI 3.104/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do art. 22 da Lei n.º 3.104 de 15/07/2010, acrescido pela Lei Municipal nº 3.106 de 26/07/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Além da contribuição prevista no caput deste artigo, a municipalidade contribuirá, mensalmente, com uma alíquota suplementar decorrente do plano de amortização do déficit da Reserva Matemática, aferido no Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA) apresentado em 2016, incidente sobre a remuneração de contribuição paga aos servidores ativos, de acordo com o seguinte escalonamento:

| Período de amortização | Ativos/ Inativos | Ente | Custo Suplementar |
|------------------------|---------------------|--------|----------------------|
| 01/2017 a 12/2017 | 11,00% | 22,00% | 10,00% |
| 01/2018 a 12/2018 | 11,00% | 22,00% | 15,00% |
| 01/2019 a 12/2019 | 11,00% | 22,00% | 25,00% |
| 01/2020 a 12/2020 | 11,00% | 22,00% | 35,00% |
| 01/2021 a 12/2021 | 11,00% | 22,00% | 45,00% |
| 01/2022 a 12/2022 | 11,00% | 22,00% | 54,56% |
| 01/2044 a 12/2044 | 11,00% | 22,00% | 54,56% |

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 24 de novembro de 2016.



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de novembro de 2016.


LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos